



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUB-ROGADO N.º 071/2017 - REPACTUAÇÃO**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00012686/2023-68**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUB-ROGADO N.º 071/2017** 071/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF** E A EMPRESA **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília — DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o **Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49; e, do outro lado, a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500, E-mail: [comercial@empresaiipanema.com.br](mailto:comercial@empresaiipanema.com.br), neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, RG n.º 096.936 - SSP/DF e CPF n.º 024.014.441-49, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Nono Termo Aditivo ao Contrato Sub-rogado n.º 071/2017 - SES/DF**, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) a solicitação de **REACTUAÇÃO referente ao período de 2023** com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho **2023/2023, apresentada pela Contratada (112569854)**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida por meio do Despacho – IGESDF/DVP/GGCF/CCOR/NUCOR - ([128688022](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 48/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([128014498](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, (v) e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Repactuação** ao **CONTRATO N.º 071/2017 – SES DF (105404580)**, previsto na Cláusula Quinta, do item 5.2, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

## 3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA REFERENTE AO PERÍODO DE 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente aos períodos de 2023, é de **R\$26.976,61 (vinte e seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)** conforme Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN ([122083139](#)), e demonstrado na tabela a seguir.

**Tabela 2 – Diferença entre o valor faturado e o repactuação em 2023**

Processo SEI	Razão Social	Doc. Fiscal	Nº Instrumento Contratual	Unidade	Dt. Emissão	Anos	Soma de Valor Faturamento	Glosa	Valor Total antes repactuação (a)	Valor Total após Repactuação (b)	Diferença (b - a)	Competência
04016-00023524/2023-55	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	75	071/2017	SOB	mar	2023	- 59.695,52	3.477,98	- 56.217,54	R\$ 59.288,05	R\$ 3.070,51	08 a 28/02/2023
04016-00034397/2023-10	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	114	071/2017	SOB	abr	2023	- 77.863,72		- 77.863,72	82.444,94	R\$ 4.581,22	mar/23
04016-00047035/2023-99	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	153	071/2017	SOB	mai	2023	- 77.863,72		- 77.863,72	82.444,94	R\$ 4.581,22	abr/23
04016-00059800/2023-13	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	188	071/2017	SOB	jun	2023	- 76.863,72		- 76.863,72	82.444,94	R\$ 5.581,22	mai/23
04016-00068714/2023-00	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	227	071/2017	SOB	jul	2023	- 77.863,72		- 77.863,72	82.444,94	R\$ 4.581,22	jun/23
04016-00080485/2023-93	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	266	071/2017	SOB	ago	2023	- 77.863,72		- 77.863,72	82.444,94	R\$ 4.581,22	jul/23
TOTAL GERAL 08/02 a Jul/2023							- 448.014,12	3.477,98	- 444.536,14	471.512,75	R\$ 26.976,61	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

#### 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2023**, o valor estimado mensal do contrato passará de R\$ **77.863,72** (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 82.444,94 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** e o valor **estimando semestral** passará de R\$ **467.182,32** (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 494.669,64 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, segundo o Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN ([122083139](#)), compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

**Quadro 1. Contrato 071/2017 Lote 13 antes dos efeitos da repactuação**

<b>REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 071/2017-IGES/DF - LOTE 13</b>							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
78	Vigilância Diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	2	R\$ 14.876,72	R\$ 29.753,44	R\$ 178.520,64	R\$ 357.041,28
79	Vigilância Diurna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	1	R\$ 14.917,20	R\$ 14.917,20	R\$ 179.006,40	R\$ 179.006,40
80	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	2	R\$ 16.596,54	R\$ 33.193,08	R\$ 199.158,48	R\$ 398.316,96
81	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
82	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
83	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>5</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ 77.863,72</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ 934.364,64</b>

**Quadro 2. Contrato 071/2017 Lote 13 após os efeitos da repactuação**

<b>REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 071/2017-IGES/DF - LOTE 13</b>							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
78	Vigilância Diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	2	R\$ 15.752,68	R\$ 31.505,36	R\$ 189.032,16	R\$ 378.064,32
79	Vigilância Diurna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	1	R\$ 15.792,30	R\$ 15.792,30	R\$ 189.507,60	R\$ 189.507,60
80	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	2	R\$ 17.573,64	R\$ 35.147,28	R\$ 210.883,68	R\$ 421.767,36
81	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R\$ 17.681,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
82	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R\$ 20.184,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -
83	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R\$ 22.426,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>5</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ 82.444,94</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>R\$ 989.339,28</b>

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente **TERMO ADITIVO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observada a vigência contratual pactuada no Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2017, compreendida de **18 de setembro de 2023 a 18 de março de 2024**.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a diferença da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao Contrato n.º 071/2017, no valor de **R\$ 1.374,36 (mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato no importe de **R\$ 27.487,32 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

## 8. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

## 9. DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

**ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

**Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



**CONTRATADA:****SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**

Representante Legal

**IPANEMA SEGURANÇA LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/01/2024, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=129673392)  
verificador= **129673392** código CRC= **4B4B7927**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)